



CHAMADA PÚBLICA:
**PROJETOS ESTRATÉGICOS DE
MAPEAMENTO SETORIAL - 01/2024**

Coord. Técnica Linha V

Coordenadora Linhas IV, V e VI

PROGRAMA PRIORITÁRIO - LINHA V:
**BIOCOMBUSTÍVEIS, SEGURANÇA
E PROPULSÃO VEICULAR**



fundep fundação de apoio da UFMG

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SUMÁRIO

GLOSSÁRIO.....	3
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	4
1.O PROGRAMA	5
2.DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	5
3.CRONOGRAMA	6
4.EIXOS E ENCOMENDAS TECNOLÓGICAS CONTEMPLADAS.....	7
5.CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	7
5.1. Critérios de elegibilidade da pré-proposta e proposta final	7
5.2. Documentos comprobatórios para validação da [primeira etapa - pré-proposta]	8
5.3. Documentos comprobatórios para validação da [segunda etapa – proposta final]	9
5.3.1. Elaboração do Plano de Trabalho	10
6.ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E EQUIPE	10
6.1. Coordenador Geral	11
6.2. Coordenador Associado	11
6.3. Equipe.....	11
7.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS	12
7.1. Orçamento	12
7.2. Diretrizes orçamentárias.....	12
7.2.1. Itens financiáveis	13
7.2.2. Itens não financiáveis	14
7.2.3. Contrapartidas e apoio técnico	15
8.SUBMISSÃO DAS PRÉ-PROPOSTAS E PROPOSTAS FINAIS	16
9.ANÁLISE DA PRÉ-PROPOSTA, PROPOSTA FINAL E SELEÇÃO	16
9.1. PRIMEIRA ETAPA - ENQUADRAMENTO	17
9.2. SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO.....	17
10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	19
11. VIGÊNCIA DOS PROJETOS.....	19
12. PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO.....	20
13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	21
13.1. Reuniões de alinhamento	21
14. PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÃO.....	22
15. DISPOSIÇÕES FINAIS	23

GLOSSÁRIO

Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação ou simplesmente Acordo de Parceria - Instrumento jurídico firmado entre a Coordenadora, ICT Proponente, ICT(s) Associada(s), empresa(s) e Instituição Gestora para a formalização de parceria para a realização do projeto.

AEA - Associação Brasileira de Engenharia Automotiva

ANFAVEA - Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores

Assessor ad hoc - Especialista contratado pela Fundep para realizar os pareceres técnicos das propostas.

Comitê de Avaliação - Grupo dedicado à avaliação técnica das propostas, formado por representantes do Comitê Técnico e assessores externos convidados (profissionais da indústria e pesquisadores de ICTs) no eixo da Chamada.

Conselho Técnico - Grupo composto por pesquisadores de ICTs e representantes técnicos da indústria automotiva nacional (Sindipeças, AEA e Anfavea) responsável pela execução técnica da Linha V do Mover (substituto do Programa Rota 2030).

Coordenadora - Papel atribuído à Fundep como gestora de programa e financiadora de projetos por meio de recursos próprios ou de parceiros.

Eixo - Subdivisão de área de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que compõem a chamada.

Empresa - Empresa pública ou privada associada à ICT para execução do projeto.

ETECs - Encomendas Tecnológicas

Fundação de Apoio - Fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal.

ICT - Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

ICT Associada - ICT associada ao projeto e responsável por sua execução parcial.

ICT Proponente - ICT responsável pela execução geral do projeto.

INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial

Programa Mover (Mobilidade Verde e Inovação) - Programa instituído pelo Governo Federal, em substituição ao Rota 2030, por meio da Medida Provisória nº 1.205 de 30 de dezembro de 2023.

Programa Rota 2030 - Programa instituído pelo Governo Federal nos termos da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018.

Proposta de projeto de pesquisa - Conjunto de informações enviado via sistema on-line de submissão para pleitear o financiamento de projeto por meio de recursos administrados pela Fundep.

TRL - *Technology Readiness Level*

Veículos automotores - São considerados automóveis, comerciais leves, ônibus, caminhões, reboques e semirreboques, tratores, máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas e autopeças.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Sobre a Linha V:

<https://mover.fundep.ufmg.br/linha5/>

Termos de Referência para Proposição de Programas Prioritários:

<https://mover.fundep.ufmg.br/transparencia/>

Manual de Operações da Fundep:

<http://mover.fundep.ufmg.br/manual>

Portfólio de projetos da Linha V:

<http://mover.fundep.ufmg.br/linha5/projetos/>

Sistema online de submissão de propostas:

<https://www.eventweb.com.br/rota2030/home-event/>

1. O PROGRAMA

O Governo Federal, nos termos da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, instituiu o programa nacional Rota 2030, que tem por objetivo apoiar e promover o desenvolvimento tecnológico, a competitividade, a inovação, a segurança veicular, o uso de biocombustíveis, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade de automóveis, comerciais leves, ônibus, caminhões, reboques e semirreboques, tratores, máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas e autopeças.

Em substituição ao Rota 2030, no dia 30 de dezembro de 2023 foi adotada a Medida Provisória nº 1.205 que institui o Programa Mover (Mobilidade Verde e Inovação), que segue os objetivos da neindustrialização e as missões definidas em política industrial aprovada conforme o disposto no art. 18 da Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004. A iniciativa visa apoiar o desenvolvimento tecnológico, a competitividade global, a integração nas cadeias globais de valor, a descarbonização, o alinhamento a uma economia de baixo carbono no ecossistema produtivo e inovativo de automóveis, de caminhões e de seus implementos rodoviários, de ônibus, de chassis com motor, de máquinas autopropulsadas e de autopeças.

PROGRAMA PRIORITÁRIO: LINHA V – BIOCOMBUSTÍVEIS, SEGURANÇA E PROPULSÃO VEICULAR

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep), credenciada como instituição coordenadora nos termos da portaria nº 86, de 12 de março de 2019, celebrou acordo de cooperação técnica para coordenar o programa prioritário de "Desenvolvimento de Tecnologias em Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão".

Por meio da iniciativa, são desenvolvidas soluções em mobilidade com foco na eletrificação do powertrain veicular para a alta eficiência energética, utilização de biocombustíveis para a geração de energia e a inovação de sistemas de segurança (ativa e passiva) para a preservação da integridade dos passageiros.

A iniciativa está alinhada ao processo de reestruturação e modernização do setor automotivo em um contexto de transformações tecnológicas, ambientais e sociais. O objetivo é estimular a pesquisa e desenvolvimento de tecnologias automotivas nacionais para aumentar a competitividade por meio de iniciativas colaborativas. O foco é no desenvolvimento de uma economia circular no setor automotivo, reduzindo o impacto ambiental e promovendo uma abordagem mais sustentável para a produção industrial.

A Coordenação técnica da Linha V é da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), do Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana (FEI) e da Universidade Estadual do Ceará (UECE).

2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

A Fundep, juntamente com Comitê Técnico do Programa Prioritário Biocombustíveis, Segurança e Propulsão Veicular, divulga a oportunidade de pesquisa colaborativa a fim de desenvolver projetos denominados "Encomendas Tecnológicas".

A presente chamada selecionará propostas de pesquisa desenvolvidas por ICTs públicas ou privadas, em consórcio com empresas, que estejam enquadradas nos objetos das Encomendas Tecnológicas – ETECs requisitadas no item 4. São demandas que visam à realização

de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação de reconhecida capacitação tecnológica para a solução de problemas técnicos específicos, obtenção de produtos, serviços ou processos inovadores.

As ETECs se destinam a resolver problemas reais e justificados com o intuito de apoiar e fomentar o intercâmbio científico entre grupos de pesquisa e a cadeia automotiva para o desenvolvimento de novas tecnologias, no âmbito das metas estabelecidas no Programa Prioritário da Linha V. Desta forma, as propostas a serem submetidas à chamada devem ser coerentes e consonantes com as ETECs demandadas e devem contribuir efetivamente para a solução de grandes questões tecnológicas e de governança e geração de conhecimentos inovadores junto ao setor automotivo brasileiro.

3. CRONOGRAMA

O processo de submissão de propostas compreende duas etapas:

Primeira etapa - Enquadramento: submissão de **pré-proposta**.

Segunda etapa - Avaliação: se aprovada a pré-proposta, submissão de **proposta final**.

ETAPA	FASE	DATA
Primeira	Pré-lançamento	24/07/2024
	1. Lançamento Oficial e Publicação da Chamada	06/08/2024
	2. Início da submissão de pré-propostas	06/08/2024
	3. Data limite para submissão da pré-propostas	30/08/2024 até às 17h00
	4. Divulgação do resultado preliminar	16/09/2024
	5. Data limite para a submissão de recurso	20/09/2024 até às 17h00
	6. Divulgação do resultado final	27/09/2024
Segunda	7. Vitrine tecnológica	08/10/2024
	8. Data limite para submissão da proposta final	22/10/2024 até às 17h00
	9. Divulgação do resultado preliminar	22/11/2024
	10. Data limite para submissão de recursos	29/11/2024 até às 17h00
	11. Publicação do resultado final	06/12/2024
Data limite para assinatura do Acordo de Parceria		01/03/2025

Não será concedido tempo adicional na fase 8 ao proponente que, eventualmente, tiver a proposta desclassificada na fase 4 e, posteriormente, classificada na fase 6 na circunstância de deferimento de recurso interposto.

Os prazos poderão ser alterados pela Fundep sem aviso prévio.

4. EIXOS E ENCOMENDAS TECNOLÓGICAS CONTEMPLADAS

A partir das áreas temáticas definidas originalmente pelo programa e por meio da interação com os principais agentes (governo, indústria e ICTs) durante a execução das atividades da linha V, tem-se apontado para a necessidade de potencializar os resultados a serem alcançados pelos projetos de PD&I.

Esta chamada recebe propostas de projetos de pesquisa que contemplem a execução das encomendas tecnológicas apresentadas pelas associações AEA, que resultou nos Anexos A e B, e ANFAVEA por meio do anexo C. O detalhamento técnico de cada encomenda tecnológica é apresentado nos Anexos desta chamada:

- **ANEXO A - ETEC 1 - BIOCOMBUSTÍVEIS: ESTUDO DE IMPACTO DAS EMISSÕES VEICULARES, DE FONTES FIXAS E DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA FORMAÇÃO DE OZÔNIO TROPOSFÉRICO - AEA**
- **ANEXO B - ETEC 2 - SEGURANÇA VEICULAR: APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO AVANÇADA DE SINISTROS NO TRÂNSITO - AEA**
- **ANEXO C - ETEC 3 - PROPULSÃO ALTERNATIVA À COMBUSTÃO: ESTUDO DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E CONECTIVIDADE – ANFAVEA**

5. CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DA PRÉ-PROPOSTA E PROPOSTA FINAL

Podem submeter propostas grupos de pesquisa pertencentes a Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), públicas ou privadas, sem fins lucrativos em parceria com empresas do setor automotivo - startups, micro, pequenas, médias ou grandes empresas.

As propostas devem contemplar ao menos uma ICT, ao menos duas montadoras de veículos automotores com planta no Brasil que não pertençam ao mesmo grupo empresarial e ao menos uma empresa parceira da cadeia automotiva de cada montadora, sob gestão financeira e administrativa de uma fundação de apoio.

Os critérios de elegibilidade são eliminatórios e sua inobservância resultará no indeferimento da proposta:

- a) O tema e escopo da proposta devem estar inteiramente alinhados com as encomendas tecnológicas apresentadas no item 4. EIXOS E ENCOMENDAS TECNOLÓGICAS CONTEMPLADAS desta chamada, sendo apresentados de maneira clara e objetiva;

- b) Apresentarem declaração de anuência da ICT proponente indicando o coordenador geral, de acordo com as determinações dispostas no item 6.1 COORDENADOR GERAL;
- c) Apresentarem soluções claras e efetivas para as demandas estabelecidas nas encomendas tecnológicas, de modo a contribuir horizontalmente para o aumento da competitividade do setor automotivo nacional;
- d) Proporem soluções aderentes aos temas da chamada e que tenham como elemento central de sua estratégia competitiva o desenvolvimento de produtos, processos ou serviços baseados em uma das encomendas tecnológicas definidas na chamada;
- e) Possuírem caráter multidisciplinar, com vistas a estimular a formação de redes de pesquisadores e a troca de conhecimentos entre as instituições participantes;
- f) Incluírem estratégias para a formação e capacitação de recursos humanos e a disseminação dos resultados das pesquisas desenvolvidas por meio de publicações, eventos científicos e outros;
- g) Contiverem o descritivo de todos os bolsistas da equipe, coerente com o cronograma de execução, no plano de trabalho dos bolsistas;
- h) A proposta final deve apresentar contrapartida (econômica e / ou financeira) de acordo com as diretrizes orçamentárias desta chamada;
- i) Zelarem pelo bom uso dos recursos financeiros e econômicos aportados, que devem ser utilizados exclusivamente para a realização do projeto de cooperação entre as instituições de acordo com as diretrizes orçamentárias.
- j) Todas as propostas deverão contemplar parcerias entre equipes de ICTs, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, e empresas da cadeia automotiva. As ICTs estrangeiras poderão participar como ICTs associadas, em parcerias com ICTs nacionais, a quem compete exercer a liderança do projeto.

5.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO DA [PRIMEIRA ETAPA - PRÉ-PROPOSTA]

A pré-proposta, elaborada em no máximo 20 (vinte) páginas, em formato PDF, será considerada completa apenas se houver a apresentação de todos os documentos comprobatórios dispostos a seguir até a data limite de submissão:

- a) Título do projeto, ICT proponente e coordenador geral;
- b) Objetivo do projeto e indicação da encomenda tecnológica, descritos no item 4. EIXOS E ENCOMENDAS TECNOLÓGICAS CONTEMPLADAS desta chamada;
- c) Justificativa e relevância;
- d) Proposta de metodologia;

- e) Lista de ICTs e empresas (se houver), seguindo as orientações do item 5.1 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DA PRÉ-PROPOSTA E PROPOSTA FINAL;
- f) Valor estimado do orçamento a ser aportado pela Fundep;

Conexões entre proponentes e/ou com outros parceiros, poderão ser sugeridas pelo Comitê Técnico após análise das pré-propostas, caso sejam identificadas semelhanças ou complementariedade entre os projetos apresentados.

5.3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO DA [SEGUNDA ETAPA – PROPOSTA FINAL]

A proposta será considerada completa apenas se houver a apresentação de todos os documentos comprobatórios dispostos a seguir até a data limite de submissão:

- a) Súmula curricular dos coordenadores geral e associado: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir modelo disponibilizado.
- b) Declaração de anuência de ICTs proponente e associada(s): submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado. Aceita-se a assinatura do diretor da unidade ou departamento ou reitor(a);
- c) Descrição de infraestrutura institucional das ICTs: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir modelo disponibilizado. Aceita-se a assinatura de diretor da unidade ou departamento ou reitor(a);
- d) Declaração de anuência de empresas: submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB. Obrigatório seguir modelos disponibilizados. Aceita-se a assinatura de diretor ou CEO ou representante legal;
- e) Plano de trabalho: detalhado no item “elaboração do plano de trabalho”: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB;
- f) Planilha de equipe, cronograma e orçamento: submissão de arquivo em formato MS Excel de até 10MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado. Não serão aceitas planilhas sem a proteção por senha originalmente configurada pela Fundep.
- g) Plano de trabalho dos bolsistas: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado;
- h) Ao menos uma cotação de preços para compras acima de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais): submissão de um único arquivo em formato JPG ou PDF de até 5MB.

5.3.1. ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deve ser formatado em arquivo único, seguindo rigorosamente as seções descritas abaixo. O documento deve ser composto em fonte "Times New Roman" 12 ou similar, espaçamento 1,5 com margens de 2,5 cm à esquerda e 2,5 cm à direita, com o máximo de 30 páginas (compreendendo referências bibliográficas e anexos) em formato A4. Tabelas e figuras devem ser numeradas, referenciadas no texto e descritas por meio de legendas claras e objetivas.

O Plano de Trabalho deve conter:

a) Folha de rosto (uma página): com título do projeto de pesquisa, nomes dos coordenadores geral e associado(s), as respectivas instituições, a encomenda tecnológica contemplada, faixa orçamentária, as empresas parceiras e a natureza da anuência de cada empresa (apoio técnico, apoio econômico e apoio financeiro);

b) Resumo expandido (limitado a duas páginas): a avaliação da elegibilidade da proposta será aferida por meio do resumo expandido. As informações gerais da proposta, a atuação e expertise da equipe do projeto no tema e a aderência à encomenda tecnológica devem ser dispostas de maneira clara, objetiva e explícita;

c) Objetivo da proposta: deve apresentar o propósito do projeto de forma clara e precisa, incluindo os objetivos específicos;

d) Justificativa e relevância: deve tratar do problema a ser resolvido e dos potenciais ganhos para o setor, tais como melhorias técnicas, aumento da competitividade (impacto na cadeia automotiva), conquista ou criação de novos mercados e incorporação de novas tecnologias ou processos a produtos já existentes;

e) Introdução e estado da arte: deve descrever as bases técnicas e científicas a serem empregadas no desenvolvimento do projeto. Da mesma forma, deve revisar a literatura científica atual sobre o tema (identificar claramente o avanço do estado da arte nos âmbitos técnicos e científicos);

f) Metodologia: deve descrever e especificar em detalhes todos os métodos, materiais e equipamentos, em face aos objetivos específicos, relacionados ao desenvolvimento do projeto. Deve incluir a justificativa de aquisição e aplicação de todos os itens (equipamentos, acessórios e materiais) solicitados na proposta e relacionados na planilha orçamentária;

g) Resultados previstos: deve evidenciar os resultados de carácter técnico-científico, de inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental, metodológica), difusão e perspectivas de transferência e incorporação ao setor automotivo (deve justificar o grau de maturidade do projeto com referência ao TRL [*Technology Readiness Level* NBR ISO 16290: 2015]);

h) Cronograma de atividades: deve apresentar as macroetapas do projeto e seus respectivos períodos de execução de modo sucinto, por meio de uma tabela simplificada (não deve ser detalhado como o anexo "planilha de atividades"). Deve incluir o responsável da equipe (ICT ou empresa) de cada macroetapa.

6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E EQUIPE

É vedada a participação de membros da Coordenação Técnica dos Programas Prioritários, bem como a seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou

por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau, na Chamada Pública para Projetos Estratégicos de Mapeamento Setorial.

A governança do projeto deve realizar-se por meio de um coordenador geral, vinculado à ICT proponente, e um coordenador associado por cada ICT associada, cujos requisitos e funções são descritos a seguir. A empresa parceira também pode indicar um coordenador associado, conforme for conveniente.

O coordenador geral e o(s) coordenador(es) associado(s) das ICTs parceiras indicadas serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições. Devem atender aos requisitos postos a seguir:

6.1. COORDENADOR GERAL

O coordenador geral deverá ter título de doutor; experiência demonstrada, por meio de súmula curricular, na gestão de projetos de pesquisa e desenvolvimento no campo de conhecimento da proposta, e ter vínculo empregatício com a ICT proponente do projeto. O credenciamento em programa de pós-graduação na instituição não se confunde com vínculo empregatício e nem dispensa esse requisito.

Será o responsável pela coordenação da equipe proponente, preparação e submissão da proposta. Também é responsável por solicitar, obter e garantir todas as autorizações legais e exigíveis para execução da proposta.

Possíveis alterações de equipe em propostas aprovadas serão efetuadas apenas após o início da execução do projeto. Cabe à Fundep, mediante consulta ao comitê técnico, acatar ou não a substituição, sob pena de encerramento do projeto e rescisão do acordo.

6.2. COORDENADOR ASSOCIADO

O coordenador associado deve ter vínculo empregatício com as organizações associadas, formação de nível superior, além de experiência profissional na área da proposta. É responsável pela coordenação operacional, no âmbito do projeto, devendo auxiliar o coordenador geral na articulação de atividades.

6.3. EQUIPE

As equipes dos projetos, inclusive os coordenadores, devem ser constituídas por docentes, discentes, pesquisadores e técnicos vinculados a ICTs e profissionais de empresas e organizações do setor produtivo, cuja missão esteja associada às áreas da pesquisa proposta e que, de forma articulada, desenvolvam projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental e/ou metodológica) no campo das encomendas tecnológicas desta chamada.

Os orientadores dos bolsistas de mestrado e doutorado devem compor o quadro de pesquisadores do projeto.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. ORÇAMENTO

A Fundep aportará o valor total de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) somadas as propostas aprovadas nas encomendas tecnológicas, divididos entre os eixos de Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão.

- **ETEC 1 - BIOCOMBUSTÍVEIS: ESTUDO DE IMPACTO DAS EMISSÕES VEICULARES, DE FONTES FIXAS E DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA FORMAÇÃO DE OZÔNIO TROPOSFÉRICO** - será financiado em até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
- **ETEC 2 - SEGURANÇA VEICULAR: APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO** - será financiado em até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
- **ETEC 3 - PROPULSÃO ALTERNATIVA À COMBUSTÃO: ESTUDO DE INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E CONECTIVIDADE** - será financiado em até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Identificada a oportunidade e conveniência, a Fundep poderá decidir pelo remanejamento de recursos entre as ETEC's, mantendo o valor total desta Chamada ou, havendo disponibilidade de recursos, a Fundep poderá promover a suplementação do valor de aporte previsto nesta Chamada.

7.2. DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

É necessário que as propostas participantes desta Chamada sigam rigorosamente as diretrizes orçamentárias:

- a) Os valores de contrapartidas financeiras e/ou econômicas devem corresponder a pelo menos 20% do recurso total aportado pela Fundep. A título de exemplo, caso a Fundep financie a proposta em R\$1.000.000,00, as ICTs e empresas participantes, somadas, devem aportar ao menos R\$ 200.000,00.
- b) As ICTs são obrigadas a apresentar contrapartida financeira e/ou econômica;
- c) Os valores das contrapartidas financeiras e/ou econômicas precisam ser demonstrados na planilha orçamentária e comprovados nas prestações de contas do projeto. Os cálculos de contrapartida devem seguir a metodologia descrita no item 6.11 do manual de operações;
- d) Empresas que não dispõem de contrapartida econômica ou financeira podem demonstrar o apoio à proposta por meio de declaração de simples anuência;

- e) Bolsas financiadas diretamente por ICTs e empresas participantes podem compor a contrapartida econômica das respectivas instituições. Bolsas de outras agências de fomento ou fontes de recursos não podem compor a contrapartida econômica;
- f) Os dispêndios com investimentos na rubrica de material permanente não podem ultrapassar 40% do total de recursos financeiros aportados pela Fundep;
- g) O pagamento de custos administrativos de gestão e taxas de ressarcimento por utilização de infraestrutura pelas ICTS são limitados a 10% do total de recursos financeiros totais do projeto.
- h) A Fundep fará o aporte de recursos em duas parcelas. A primeira será transferida em até 30 dias após o início do projeto. A segunda parcela está condicionada à aprovação dos relatórios técnicos e aprovação da prestação de contas que comprove que ao menos 80% do primeiro aporte foi gasto ou comprometido;
- i) As ICTs e as empresas parceiras não podem ser remuneradas como prestadoras de serviços de terceiros.

7.2.1. ITENS FINANCIÁVEIS

O orçamento da proposta deve ser apresentado na planilha orçamentária e justificado na seção de metodologia do plano de trabalho, especificamente nos termos dos objetivos da pesquisa. São financiáveis os itens:

- a) Material permanente adquirido no país ou importado;
- b) Equipamentos de infraestrutura básica de informática (computadores, monitores, impressoras, acessórios, cabos e outros destinados a equipar laboratórios das ICTs envolvidas) que sejam fundamentalmente necessários à execução do projeto, limitados a 1,5% do total de recursos financeiros totais do projeto;
- c) Material de consumo adquirido no país ou importado;
- d) Serviços de terceiros de pessoa física e jurídica nacionais;
- e) Despesas de mão de obra CLT (salário e encargos) referentes à participação dos pesquisadores e técnicos necessários para a execução do projeto, em valor integral (quando de dedicação exclusiva) ou proporcional ao número de horas comprovadamente dedicadas ao projeto (de acordo com os valores previstos no manual de operações e anexos);
- f) Despesas acessórias de importação;
- g) Despesas de viagens, transporte e diárias para atividades diretamente ligadas à realização da pesquisa, inclusive para vistas de pesquisadores visitantes e participação em eventos do setor e de divulgação científica;
- h) Bolsas de iniciação científica, mestrado, doutorado;

- i) Bolsa de incentivo à inovação, pós-doutorado e coordenadores, limitados à 30% do recurso aportado pela FUNDEP;
- j) Pagamento de custos operacionais de gestão e taxas de ressarcimento por utilização de infraestrutura da ICT, limitados a 10% do total de recursos aportados pela FUNDEP;
- k) Reformas, adequações de espaço físico e instalações especiais, limitados a 5% do total de recursos do projeto;
- l) Serviços de terceiros no exterior, mediante justificativa que caracterize como único objetivo o desenvolvimento da indústria brasileira. Enquadram-se nesta categoria as contratações de ICTs estrangeiras, conforme regulamentado no artigo 26 e seus dispositivos da resolução SDIC /ME Nº 7 de 12/08/2022.

Não poderá ser concedida, simultaneamente, mais de uma bolsa de formação ou pós-doutorado por pessoa nos projetos financiados pelos Programas Prioritários coordenados pela Fundep no âmbito do Programa Rota 2030/Programa Mover. Para as demais bolsas, caso o participante tenha funções distintas em projetos em execução, será considerado o teto da modalidade cuja bolsa seja de maior valor. A título de exemplo, um pesquisador que atue como Coordenador Associado em um projeto e Bolsista de Inovação V em outro, poderá receber no máximo, somando-se a remuneração dos dois projetos, o valor da bolsa de Coordenador Associado. Esta regra considera o teto em relação ao financiamento realizado pela Fundep por Programa Prioritário.

A solicitação de aquisição de itens de consumo, material permanente e serviço de terceiros cujo valor unitário ou o total de um mesmo item supere R\$40.000,00 (quarenta mil reais), deve ser acompanhada de ao menos uma cotação de preço de fornecedor ou representante autorizado.

7.2.2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Serão vedados os seguintes itens de despesas:

- a) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;
- b) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

- c) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira para fins de gestão, multas, juros ou correção monetária;
- d) Despesas com publicidade, exceto publicações científicas;
- e) Compras de mobília (mesas, bancadas, cadeiras e afins);
- f) Itens não previstos nesta chamada, a menos que aprovados em caráter de exceção pela Fundep.

7.2.3. CONTRAPARTIDAS E APOIO TÉCNICO

Contrapartida financeira é o aporte de capital em moeda local, a ser depositado em conta corrente específica do projeto, sob responsabilidade das ICT proponentes e associadas.

Contrapartida econômica são contribuições não financeiras cedidas pelas empresas e ICTs proponentes e associadas para o projeto em forma de materiais de consumo, serviços, diárias e passagens, horas-máquina de equipamentos, horas-homem de equipe própria etc., desde que dispense pagamentos e reembolsos em capital. Os valores correspondentes à contrapartida econômica deverão ser discriminados no orçamento apresentando na proposta. Poderão ser contabilizados como contrapartida econômica quaisquer recursos utilizados no projeto que sejam listados como itens financiáveis ou não financiáveis, que serão aferidos na prestação de contas. Não serão contabilizados como contrapartida econômica descontos ou doações de empresas prestadoras de serviços, assim como não será permitido o repasse de recursos financeiros às empresas parceiras. A forma de cálculo das contrapartidas econômicas deve obedecer às diretrizes do manual de operações.

Apoio técnico são contribuições realizadas por parceiros e não contabilizadas nem comprovadas em prestação de contas, podendo referir-se a mão-de-obra, uso de equipamentos, uso de espaços físicos (salas de aula, laboratórios, auditórios etc.), despesas com publicidade etc. Para demonstrar apoio técnico a instituição apresenta uma carta de anuência no processo de submissão da proposta e assina o Acordo de Parceria, no entanto não apresenta contrapartida declarada em nenhuma das modalidades. Como não são contabilizáveis não há como mensurar o valor previsto e realizado para contrapartidas nos projetos.

8. SUBMISSÃO DAS PRÉ-PROPOSTAS E PROPOSTAS FINAIS

As propostas devem ser enviadas à Fundep pelo coordenador geral no prazo previsto no cronograma apresentado nesta chamada, por meio de sistema online de submissão (ver documentos e links de referência).

A proposta somente será aceita para análise se estiver inscrita no sistema online de submissão até a data limite para submissões estabelecida no cronograma da chamada. Caso queira, o Coordenador poderá alterar a proposta até a data limite de submissão. Será considerada para análise, apenas a última versão dos arquivos incluídos no sistema.

Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão desclassificadas do certame.

Não serão aceitas propostas ou documentos submetidos por qualquer outro meio senão aquele definido na presente chamada, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

A Fundep não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

Propostas que não forem finalizadas e enviadas para análise no sistema serão consideradas incompletas e conseqüentemente eliminadas.

O correto preenchimento dos arquivos e apresentação de todas as informações são de responsabilidade integral do proponente. Não serão aceitas retificações posteriores à aprovação da proposta, a não ser que solicitadas pela Fundep.

A resolução e qualidade dos arquivos anexados são de inteira responsabilidade do proponente e, caso estejam ilegíveis, corrompidos ou com resolução insuficiente para impressão, serão desconsiderados pela análise técnica, podendo levar à desclassificação da proposta.

Não serão aceitas cópia(s), reprodução(ões) e citação(ões) de obras, publicações, trabalhos e outros, sem a devida identificação da autoria, sob pena de desclassificação, com fundamento no artigo 5º, inciso XXVII da CF/98 e Lei nº 9.610/98.

9. ANÁLISE DA PRÉ-PROPOSTA, PROPOSTA FINAL E SELEÇÃO

O processo de análise, avaliação e julgamento das pré-propostas e propostas finais será conduzido pelos conselhos técnicos dos Programas Prioritários coordenados pela Fundep, com

o apoio de assessores ad hoc e condução da Fundep. O processo será composto de duas etapas de seleção:

9.1. PRIMEIRA ETAPA - ENQUADRAMENTO

A **pré-proposta** submetida será avaliada em:

- a) Aderência do escopo da proposta aos objetivos da presente chamada;
- b) A relevância do trabalho proposto com vistas ao potencial aumento de competitividade da indústria automotiva no tema abordado e as necessidades identificadas da cadeia;
- c) Adequação da infraestrutura e contrapartida econômica disponibilizadas pelas ICTs participantes do projeto para desenvolver as atividades previstas, capacidade de empreender e prosperar negócios de interesse da indústria automotiva.

Não há restrições quanto ao número de pré-propostas aprovadas para a segunda fase da chamada.

9.2. SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO

Após a aprovação da pré-proposta, na fase de enquadramento, o proponente deverá submeter a proposta final. A proposta final será avaliada por assessores ad hoc e validadas pelo conselho técnico.

São considerados os critérios C1 a C6 no julgamento técnico da proposta final. Os critérios ainda são decompostos em subcritérios, detalhados no anexo 8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

Sigla	Critério	Nota	Peso
C1	Excelência da proposta quanto: aos objetivos e encomendas tecnológicas de interesse desta Chamada; aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental e/ou metodológica); à qualidade e originalidade do projeto, especialmente em relação aos projetos financiados pelo Programa Mover; ao avanço esperado em relação ao estado da arte; e à efetividade da metodologia proposta.	1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório	3
C2	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental e/ou tecnológica), difusão e perspectivas de transferência e incorporação ao setor automotivo (nível de maturidade tecnológica a ser obtida – <i>Technology Readiness Level</i> – TRL).	1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório	3

C3	<p>Grau de envolvimento entre empresas e ICTs de acordo com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Adequação da infraestrutura disponibilizada pelas ICTs participantes do projeto para desenvolver as atividades previstas, capacidade de empreender e prosperar negócios de interesse da indústria automotiva, bem como a relevância geral de contrapartidas econômicas e/ou financeiras. - Extensão do apoio das empresas ao projeto de pesquisa, de acordo com suas contrapartidas e a importância de sua aplicação no projeto. 	<p>1,0 a 5,0</p> <p>Critério classificatório e eliminatório</p>	3
C4	<p>Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta, como o tempo de dedicação, tamanho da equipe, experiência prévia na área do projeto de pesquisa, considerando produção científica ou tecnológica relevante.</p>	<p>1,0 a 5,0</p> <p>Critério classificatório</p>	2
C5	<p>Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto, incluindo a formação de pessoas.</p>	<p>1,0 a 5,0</p> <p>Critério classificatório</p>	1
C6	<p>Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.</p>	<p>1,0 a 5,0</p> <p>Critério classificatório</p>	1

As propostas são pontuadas com notas de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) para cada critério, sendo 1 (um) a nota de menor aderência ao critério de avaliação, e 5 (cinco) a nota de maior aderência, considerada a pontuação mais alta. A nota final das propostas é obtida pela média ponderada das notas, conforme critérios e pesos abaixo apresentados com uma casa decimal após a vírgula:

Será utilizada a seguinte equação para cálculo das notas:

$$\text{Nota da Proposta (NP)} = \frac{(3 \times C1 + 3 \times C2 + 3 \times C3 + 2 \times C4 + C5 + C6)}{13}$$

As propostas recomendadas pelo comitê de avaliação são classificadas em ordem decrescente de acordo com a NP. As propostas com a pontuação mais alta serão contempladas considerando o limite de recursos disponíveis da chamada.

Serão desclassificadas as propostas que NÃO atenderem às seguintes condições:

- a) Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios C1, C2 e C3 do quadro anterior;
- b) Obtenção de NP igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

Não serão avaliados, pelo comitê de avaliação, os critérios C4, C5 e C6 das propostas que obtiverem nota inferior a 3,0 (três) nos critérios C1, e/ou C2 e/ou C3.

O comitê de avaliação selecionará, em caso de empate, a proposta com o maior valor total de contrapartidas financeiras, permanecendo o empate, a proposta com o maior valor total de contrapartidas econômicas.

O resultado da chamada será apresentado na página do Programa Mover - Linha V (ver documentos e links de referência).

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Após a divulgação do resultado preliminar, os interessados terão até 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação para interpor recursos administrativos, exclusivamente por meio de sistema on-line de submissão (ver documentos e links de referência).

Os recursos devem ser apresentados em documento com até 4 (quatro) páginas de texto em formato PDF. As razões de recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos, sob pena de não serem conhecidos ou apreciados:

- a) Serem dirigidas aos cuidados da Fundep;
- b) Não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados, a não ser que solicitados pela Fundep e pelo comitê de avaliação.

Transcorridos os prazos previstos, a Fundep decidirá sobre o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A Fundep não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do ora estabelecido, e, ainda, que não sejam protocolizados no prazo legal.

A Fundep poderá efetuar diligências a fim de sanar dúvidas por e-mail ou solicitar uma reunião para esclarecimentos, com o coordenador geral do projeto, durante o período de recurso.

Da decisão final, não caberá recurso.

11. VIGÊNCIA DOS PROJETOS

Os projetos das encomendas tecnológicas 1, 2 e 3 terão prazo de vigência de até 36 meses cada.

A vigência do projeto inicia-se com a assinatura do acordo de parceria celebrado entre as partes. O Acordo será firmado exclusivamente por meio digital, via plataforma de assinatura eletrônica designada pela coordenadora.

Os projetos podem ser adiantados, após a divulgação final do resultado final e antes da assinatura do acordo de parceria, com a utilização dos recursos de contrapartida econômica. O adiantamento não impacta no prazo total previsto na proposta. Não é permitido realizar qualquer comprometimento financeiro, antes da assinatura do acordo de parceria, de recursos a serem aportados pela Fundep nem de contrapartida financeira de empresa ou ICT.

A execução física e financeira das ações deve ser finalizada dentro do período de vigência do projeto.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO

A Fundep se reserva ao direito de divulgar as informações da proposta, tais como: o título das propostas, nomes dos coordenadores, empresas e ICTs, resumo, objetivos e resultados esperados, assim como os respectivos valores aportados por cada instituição, na ocasião da publicação dos resultados. As demais informações e arquivos submetidos serão mantidos sob sigilo, sendo compartilhados apenas com a equipe técnica responsável pela avaliação e quando solicitados em auditorias externas e órgãos de controle. Outras informações relativas à proposta poderão ser publicadas no website do Programa Mover ou da Fundep mediante autorização por escrito do Coordenador Geral responsável pela submissão.

As instituições participantes definirão conjuntamente no Acordo de Parceria ou em instrumento específico as condições para exploração comercial do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual porventura obtida no desenvolvimento do Projeto, inclusive na hipótese de licenciamento a terceiros.

No acordo de parceria ou em instrumento específico deve constar o entendimento de que:

- a) Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de uma empresa ou ICT que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário;

- b) Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade destinada exclusivamente à(s) ICT(s) ou compartilhada entre as empresas e ICT(s), conforme decidido entre as partes;
- c) Caso a(s) empresa(s) manifeste(m) o interesse de exercer o direito de preferência no licenciamento exclusivo, terá(ão) o prazo para explorar comercialmente a propriedade intelectual licenciada por até 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura de instrumento jurídico que formalize o seu licenciamento. Findo o prazo de exploração, o objeto poderá ser licenciado a outras instituições, independente da aprovação da(s) empresa(s). Este prazo poderá ser revisto em casos imprevistos que impeçam a exploração comercial mediante justificativa e aprovação da ICT;
- d) Caso as empresas não demonstrem interesse em explorar os resultados da propriedade intelectual em até 90 (noventa) dias a partir da data final do projeto, os direitos serão ser transferidos integralmente à(s) ICT(s), que poderá licenciá-los a outras instituições, independente de aprovação das empresas;
- e) A ICT proponente comunicará à Fundep os resultados alcançados pelos projetos apoiados durante a vigência do projeto, passíveis de proteção legal ou de licenciamento de terceiros, assim como os registros efetuados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;
- f) A forma adequada de remuneração às ICTs e empresas sobre a receita líquida auferida com a comercialização de produtos e/ou serviços gerados a partir do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual será tratada em instrumento jurídico específico. Considera-se como “receita líquida”, o valor bruto auferido com a exploração comercial da propriedade intelectual deduzidos os tributos incidentes sobre a operação de venda, os valores relativos às vendas canceladas, devidamente comprovadas.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A coordenação técnica fará o acompanhamento dos projetos continuamente. A avaliação da execução será realizada pelo comitê técnico e por assessores ad hoc, conforme previsto no anexo XII - Manual de Acompanhamento Técnico Unificado, do manual de operações.

13.1. REUNIÕES DE ALINHAMENTO

No início da execução do serviço, deverá ser realizada uma reunião de alinhamento entre a coordenação da proposta e a equipe técnica da Fundep, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas nesta chamada, e dirimir possíveis dúvidas acerca da execução do projeto.

Devem participar dessa reunião, os coordenadores (geral e associados) que ficam à frente da execução, juntamente com a equipe técnica da Fundep.

Outrossim, durante a execução da proposta, reuniões semestrais online poderão ser realizadas com o objetivo de:

- a) Acompanhar os resultados parciais;
- b) Verificar se as expectativas estão sendo alcançadas;
- c) Identificar possíveis riscos e ocorrências não desejáveis.

Todos os entendimentos das reuniões deverão constar nas atas de reuniões ou instrumentos equivalentes a serem assinados pelos participantes.

14. PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÃO

A Fundep reserva-se o direito de divulgar cursos, eventos e resultados advindos dos projetos, como forma de publicidade do Programa Mover.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa, incluindo publicações em conferências e eventos de relevância nacional ou internacional do setor automotivo, apoiados por esta Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundep e de outras entidades / órgãos financiadores.

Nas publicações, a Fundep deverá ser citada exclusivamente como “Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep), coordenadora do programa Mover – Linha V”.

Os custos de publicações científicas e viagens para eventos devem ser previstos na proposta

Todos os materiais gráficos relacionados às atividades financiadas pela presente chamada, para divulgação ou promoção das ações, em canais impressos ou mídias digitais e redes sociais, devem constar a assinatura conjunta de logomarcas das entidades coordenadoras do programa Mover – Linha V: Fundep, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Governo Federal.

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta chamada em dia de expediente na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep.

Nenhuma indenização será devida aos interessados por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a esta chamada.

A Fundep, na avaliação das propostas, poderá solicitar o assessoramento ad hoc de órgãos técnicos, jurídicos ou de profissionais especializados.

Casos omissos serão analisados pontualmente pela Fundep e/ou pelo conselho técnico.

Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados.

A presente chamada, em qualquer fase do procedimento, poderá ser cancelada em face de razões de interesse público.

Os interessados não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento da presente chamada.

